



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.419517/2022-18

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2022 - POLO VI, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Candido Rodrigues da Silva, matrícula 1.097.986, nomeado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024 e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81, sediada na Rua Victorio Viezzer, 597, loja 03, Vista Alegre, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Isabelle Alberini Pereira, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **48/2022**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **48/2022**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/09/2024 a 20/09/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 275.932,90** (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), totalizando o valor global anual de **R\$ 3.311.194,80** (três milhões, trezentos e onze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **48/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP e HIGIENIZ) e 339039 (ESTIVAD)

Plano Interno: LIMP - 339037 (limpeza), HIGIENIZ - 339037 (higienização) e ESTIVAD - 339039 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2024NE571013 - PI LIMP (SEI 17608361) e 2024NE571015 - PI ESTIVAD (SEI 17608375), em 17/09/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 165.559,74** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 48/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo aditivo, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte (s) documento (s) técnico (s):

Planilha de Custos - Exclusão de Serviços de Desinfecção (Itens 27 e 29) HIGIENIZ (16953071)- Planilha

com o valor vigente atual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Luis Candido Rodrigues da Silva
Matrícula 1.097.986
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL
Superintendência Regional Sul

Representante legal da CONTRATADA

Isabelle Alberini Pereira
Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1 - Marcos Ribeiro Trindade - Matrícula 1785639
2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 18/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO TRINDADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 18/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA**, **Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 18/09/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17729565** e o código CRC **47C95290**.

